



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, n° 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.294.378/0001-61, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n° 10.901.621/0001-08, situada à Rua Coronel Brás Cavalcante, n° 42, Centro, nesta cidade, Primavera - PE, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesa, a **Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, por intermédio do pregoeiro, o Sr. Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos, designado pela Portaria n° 003/2026, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006, e os Decretos Municipais n° 055/2007 e n° 36/2023 e demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 01/06/2026, ÀS 08:00 HORAS ATÉ O DIA 15/06/2026 ÀS 7:59 HORAS</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 15/06/2026, ÀS 10:00 HORAS</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>DIA 15/06/2026, ÀS 11:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	<b>LICITAPRIMAVERA</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.licitaprimaverape.com.br">www.licitaprimaverape.com.br</a>

OBS 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

Obs 2: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br), e também no site da municipalidade, mantido no link <https://transparencia.primavera.pe.gov.br>.

## **1. DO OBJETO E DO INICIO DA LICITAÇÃO**

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO – COZINHA COMUNITÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I).

1.2 Os itens que compõem o objeto deste certame, bem como suas especificações e quantitativos, encontram-se detalhados no Termo de Referência (Anexo I).



1.3 O objeto desta licitação será adjudicado por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4 Os lotes objeto desta licitação estão distribuídos da seguinte forma:

1.4.1 Os lotes 01, 03, 05 e 07 correspondem à cota principal, representando 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto, sendo destinados à ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

1.4.2 Os lotes 02, 04, 06 e 08 correspondem à cota reservada, representando 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto, sendo destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), sem prejuízo de sua participação na cota principal.

## **2 DO VALOR ESTIMADO, DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.911.269,93 (Um milhão, novecentos e onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)**, distribuído em lotes, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Primavera, para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO</b>
<b>UNIDADE: 02.21 – FMAS</b>
<b>FUNCIONAL: 08.244.0003.2017.0000</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00</b>
<b>FICHA - 094</b>

## **3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam às condições deste Edital e seus anexos.

3.2 Os interessados deverão se credenciar previamente no sistema eletrônico disponível em: [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br).

3.3 O credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, que permitirá a participação no certame.

3.4 O licitante deverá designar representante legal devidamente habilitado, podendo ser por meio de instrumento de procuração pública ou particular, com poderes para formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

3.5 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6 O licitante é responsável por todas as informações prestadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



3.9 É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados junto ao sistema eletrônico.

### **3.10. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

- 3.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou executivo, quando a licitação versar sobre objeto a ele relacionado;
- 3.10.3 Empresa responsável pela elaboração do projeto, bem como empresas vinculadas ao autor, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre sancionada com impedimento de licitar ou contratar;
- 3.10.5 Pessoa que mantenha vínculo com agente público envolvido na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 3.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- 3.10.7 Pessoa física ou jurídica condenada por trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação irregular de adolescente, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 3.10.8 Agente público do órgão licitante;
- 3.10.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

### **3.11. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

- 3.11.1 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e a ampla disponibilidade de empresas no mercado capazes de executar o objeto de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame.

---

## **4 DAS PROPOSTAS**

- 4.1 Os licitantes deverão cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 O licitante poderá retirar ou substituir sua proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 4.3 O licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante.
- 4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5 Não haverá ordem de classificação das propostas na etapa inicial, o que ocorrerá somente após a fase de lances e julgamento.
- 4.6 É vedada a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.
- 4.7 Após a fase de lances, o sistema identificará os licitantes para fins de habilitação.

### **4.8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.8.1 A proposta deverá ser preenchida no sistema eletrônico, conforme os campos disponibilizados.
- 4.8.2 O licitante deverá ofertar proposta para a totalidade do lote, não sendo admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto.



4.8.3 Não será admitida a apresentação de preços diferenciados em razão de local de entrega, acondicionamento ou qualquer outro fator.

4.8.4 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguros e demais despesas incidentes.

4.8.5 Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8.6 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como o compromisso de execução do objeto conforme especificações do Termo de Referência.

4.8.7 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

#### **4.9. DA GARANTIA DA PROPOSTA (SE EXIGIDA)**

4.9.1 Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.9.2 A garantia deverá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes nas condições previstas na legislação vigente.

4.9.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida implicará a execução da garantia.

#### **4.10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.10.1 Será desclassificada a proposta que:

- não atender às exigências deste Edital;
- apresentar preços inexequíveis;
- conter vícios insanáveis;
- apresentar desconformidade com o Termo de Referência.

---

### **5 DA HABILITAÇÃO:**

5.1 Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos documentos apenas do licitante provisoriamente vencedor, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita.

5.2 Os documentos de habilitação deverão comprovar a capacidade do licitante para executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.3.1 Empresário individual: registro na Junta Comercial;

5.3.2 MEI: CCMEI válido;

5.3.3 Sociedade empresária: contrato social/estatuto registrado;

5.3.4 Filial/sucursal: registro correspondente;

5.3.5 Sociedade simples: registro no cartório;

5.3.6 Cooperativa: documentos conforme Lei 5.764/71;

5.3.7 Empresa estrangeira: decreto de autorização;

5.3.8 Todos acompanhados de alterações ou consolidação.

#### **5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5.2 Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que com plano homologado e aptidão comprovada.

5.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5.5.4 Índices financeiros (LC, LG e SG  $\geq 1,0$ ), quando exigidos, deverão ser comprovados.

5.5.5 MEI fica dispensado da apresentação de balanço patrimonial.

#### **5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

5.6.1 O pregoeiro poderá verificar a autenticidade dos documentos em sítios oficiais.

5.6.2 Documentos poderão ser apresentados em original ou cópia.

5.6.3 Não será admitida substituição de documentos após envio, salvo diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

5.6.4 Poderão ser sanados erros formais que não alterem o conteúdo do documento.

5.6.5 Em caso de inabilitação, será convocado o licitante subsequente.

#### **5.7. DECLARAÇÕES**

5.7.1 Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

5.7.2 Declaração de cumprimento da reserva de cargos (PCD/reabilitados);

5.7.3 Declaração de que a proposta contempla todos os custos trabalhistas.

#### **5.8. MICROEMPRESAS E EPP**

5.8.1 A regularidade fiscal será exigida apenas para contratação;

5.8.2 Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

#### **5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.9.1 Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da licitação.

5.9.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, descrição do objeto, quantitativos e declaração de execução satisfatória.

#### **5.10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.10.1 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste Edital.

---

### **6 DA IMPUGNAÇÃO:**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao agente de contratação/Pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço Rua Coronel Braz Cavalcanti Nº 42 – Centro – Primavera



– PE, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: [depart-licitacao@primavera.pe.gov.br](mailto:depart-licitacao@primavera.pe.gov.br), ou manifesta no próprio sistema do LicitaPrimavera.

6.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

## **7 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.3 deste edital.

7.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

7.4. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME's, EPP's, MEI's, agricultores familiares, produtores rurais e sociedades cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal, serão beneficiados os licitantes de âmbito local e/ou regional, mediante comprovação ou declaração de enquadramento e solicitação do benefício.

7.5. Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, conforme previsto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios poderão priorizar a contratação de ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente.

7.6. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do agente de contratação/pregoeiro, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.

7.7. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.9. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo o acompanhamento por todos os participantes.

7.10. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema de licitações em campo próprio.

7.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.13. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.



7.15. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.15.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, será o estabelecido no próprio sistema LicitaPrimavera.

7.16. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.17. Encerrada a etapa aberta, o sistema identificará o autor da melhor proposta e aqueles que tenham apresentado lances até 10% superiores ao menor lance.

7.17.1. Esses licitantes serão convocados para apresentar um lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, que permanecerá sigiloso até o encerramento do prazo.

7.17.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições acima, poderão ser convocados os três melhores classificados.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, visando à obtenção do melhor preço.

7.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, visando à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas daquelas previstas neste edital.

7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.2. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, durante a etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.20.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, com a indicação de nova data e horário para continuação do certame, por meio do chat geral do sistema.

7.21. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições deste edital.

7.22. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

7.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.24. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a declaração do vencedor e a eventual abertura de prazo para interposição de recurso.

7.25. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Primavera/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, o licitante que:



- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de apresentar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, assegurado o direito à ampla defesa.

7.27. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou de seus anexos, desde que insanável.

---

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

---

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

---

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da convocação, desde que ainda vigente o prazo de validade da proposta, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme o subitem 9.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que haja motivo justificado e aceito pelo órgão demandante.

9.3. Caso o convocado se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital, podendo o órgão demandante convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até o esgotamento dos classificados.

9.4. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços registrados, os fornecedores, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações.

9.5. A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial, passando a produzir efeitos como compromisso de fornecimento após sua publicação.

9.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.7. O(s) objeto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços será(ão) executado(s) conforme a necessidade da Administração, nas condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.



9.8. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação.

9.9. O contrato a ser firmado com o detentor da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021.

9.10. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante detentor da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste pregão, independentemente de transcrição.

---

## **10 DO CONTROLE E CANCELAMENTO**

---

10.1. A Secretaria poderá convocar o fornecedor registrado para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, a qualidade e as especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços praticados no mercado.

10.2. As alterações decorrentes da revisão da Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial.

10.3. A revisão dos preços constantes da Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada no Decreto Municipal nº 036/2023.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.4.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado por meio de despacho do órgão gerenciador, formalizado em ata, quando:

- a) for liberado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 036/2023;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- e) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ata ou aderentes aos preços registrados;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – pela utilização total dos quantitativos registrados na ata, salvo na hipótese de prorrogação;

IV – por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, ou ainda em razão de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

---

## **11 DA VIGÊNCIA E ADESÃO**

---

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura.

### **11.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não tenham participado do certame, mediante anuência do órgão gerenciador, em consonância com o Decreto Municipal nº 036/2023.

11.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que



não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

11.2.3. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.2.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.2.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

11.2.6. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.2.8. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante e aceitação pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

### **11.3. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.3.1. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata será convocada, conforme a necessidade da Administração, para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do término do prazo inicial e mediante justificativa aceita pela Administração.

11.3.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5. A contratante poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

---

## **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



12.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.

12.4. As razões recursais deverão ser apresentadas presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada na Rua Coronel Braz Cavalcanti nº 42, Centro, Primavera/PE, no horário das 08h às 13h, em dias úteis, ou encaminhadas por meio do e-mail: [departamentolicitacao@primavera.pe.gov.br](mailto:departamentolicitacao@primavera.pe.gov.br), ou ainda registradas no próprio sistema eletrônico LicitaPrimavera.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10.1. Os licitantes terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema, sendo este considerado como prazo imediato para fins de preclusão.

---

## **13 DAS SANÇÕES:**

---

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar documento solicitado pelo pregoeiro durante a sessão;

13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;

c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da fase competitiva;



- d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
  - a) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes ou contratados as seguintes sanções:
  - 13.2.1. Advertência;
  - 13.2.2. Multa;
  - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
  - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão observados:
  - I – a natureza e a gravidade da infração;
  - II – as peculiaridades do caso concreto;
  - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV – os danos causados à Administração;
  - V – a implementação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando for o caso.
- 13.4. A multa será aplicada da seguinte forma:
  - 13.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 13.1.1 a 13.1.5: de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação;
  - 13.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 13.1.6 e 13.1.7: de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação.
- 13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa, será assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses mais graves, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste edital.



13.10. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.11. Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

---

#### **14 DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

---

14.1. Os licitantes e contratados comprometem-se a observar as normas de prevenção e combate à fraude e à corrupção previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013.

14.2. Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, a Administração poderá solicitar acesso a documentos, registros e informações relacionados à proposta apresentada e à execução do contrato, respeitados os limites legais, especialmente quanto ao sigilo comercial, industrial e à proteção de dados pessoais.

14.3. As informações obtidas pela Administração serão utilizadas exclusivamente para fins de fiscalização, controle e instrução processual, sendo vedada sua divulgação indevida, nos termos da legislação aplicável.

14.4. Os licitantes e contratados deverão:

I – não oferecer, prometer, dar ou se comprometer a dar vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;

II – não financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos;

III – não utilizar interposta pessoa para ocultar ou dissimular seus interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – adotar práticas de integridade e controle interno compatíveis com o porte da empresa e com o objeto contratado.

14.5. O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

---

#### **15 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:**

---

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. No caso de revogação ou anulação do certame, será assegurado aos licitantes o contraditório e a ampla defesa, quando cabível, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo quando comprovada a boa-fé do contratado, nos termos da legislação vigente.



## **16. DA PUBLICIDADE:**

16.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios -AMUPE, jornal de grande circulação e Diário Oficial da União-DOU, conforme o caso, e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme determina o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, manteremos a publicidade no Portal da Transparência do Município de Primavera, disponível em: <https://transparencia.primavera.pe.gov.br/>.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br) e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

17.2 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada na **Rua Coronel Braz Cavalcanti Nº 42 – Centro – Primavera – PE**, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: [depart-licitacao@primavera.pe.gov.br](mailto:depart-licitacao@primavera.pe.gov.br), ou manifesta no próprio sistema do LicitaPrimavera, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br), até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

17.3 Os interessados poderão:

17.3.1 Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação de Primavera, situado na Rua Coronel Braz Cavalcanti Nº 42 – Centro – Primavera – PE, pela Internet através do endereço eletrônico [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br) ou no site do portal da transparência.

17.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: <https://transparencia.primavera.pe.gov.br/>.

17.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações pertinentes aplicáveis ao processo licitatório.

17.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

Primavera/PE, 28 de maio de 2026.

**Paula Patricia Gomes da Silva Falcão**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social / Ordenadora de Despesa**  
**PORTARIA DE Nº 003/2025**



## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo-o detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.

1.2. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento, bem como as do Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera/PE, na qualidade de contratante.

##### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO – COZINHA COMUNITÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. A descrição do objeto, na íntegra, encontra-se detalhada neste anexo.

##### 3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades do Programa Cozinha Comunitária no Município de Primavera/PE, voltado à oferta de refeições à população em situação de vulnerabilidade social.

O referido programa integra a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, implementada pelo Governo do Estado de Pernambuco, que visa garantir o direito ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais, promovendo práticas alimentares saudáveis e socialmente sustentáveis.

Nesse contexto, o Estado atua em regime de cooperação com os municípios, por meio do cofinanciamento das Cozinhas Comunitárias, cabendo à gestão municipal a execução direta das ações, incluindo a oferta diária de refeições à população atendida.

Dessa forma, a contratação pretendida é essencial para assegurar a continuidade do serviço público, garantindo o abastecimento regular dos insumos necessários ao preparo das refeições, evitando descontinuidade no atendimento e prejuízos à população beneficiária.

Ademais, a contratação está alinhada ao interesse público e às diretrizes da política de assistência social, sendo imprescindível para o cumprimento das atribuições institucionais do Município no âmbito da segurança alimentar e nutricional.



#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

4.1. A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme os itens abaixo:

LOTE 01 - GÊNEROS PERECÍVEIS – CARNES. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
01	BIFE DE CARNE BOVINA - BIFE DE COXÃO MOLE CONGELADO. Carne de boa qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A carne deve ser congelada, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, e registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. CATMAT - 456557.	Kg	435	R\$ 57,41	R\$ 24.973,35
02	CALABRESA DEFUMADA (PORCO): PCT C/ 5 Kg-Carne suína, alho, pimenta, água, sal, açúcar, cebola, coentro, noz-moscada, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizante: tripolifosfato de sódio, realçado de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, aromatizante: aroma natural de extrato de alecrim, conservador: nitrito de sódio, corante: ácido carmínico. Registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. Pacote de 5Kg. CATMAT - 615353.	pct	135	R\$ 130,33	R\$ 17.594,55
03	CARNE BOVINA – MÚSCULO CONGELADA. Carne de boa qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A carne deve ser congelada, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno e registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. CATMAT - 454336.	Kg	1.350	R\$ 46,39	R\$ 62.626,50
04	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª, CONGELADA. Carne de boa qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A carne deve ser congelada, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada e registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. CATMAT - 451066.	Kg	1.950	R\$ 30,90	R\$ 60.255,00
05	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO ACÉM. Carne de boa qualidade, sem osso, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A carne deve ser congelada, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno e registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. CATMAT - 625552.	Kg	1.275	R\$ 48,23	R\$ 61.493,25
06	CHARQUE DT: Dianteira Bovina – Carne seca, preparada com carne bovina, tipo "charque", dessecada e consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionados em embalagem própria, validade igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias da data de fabricação, registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. Pacote de 5kg. CATMAT - 447732.	pct	232	R\$ 340,03	R\$ 78.886,96
07	COSTELINHA SUÍNA SALGADA: Costela suína em retalhos, sal, Conservadores: Nitratos e Nitritos de Sódio, açúcar, Antioxidante: Eritorbato de Sódio. SEM GLÚTEN. Registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. CATMAT - 447741.	Kg	951	R\$ 22,95	R\$ 21.825,45



08	COXA / SOBRECOXA (FRANGO): congeladas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE. A entrega deverá ser feita em caminhão refrigerado. pacote com 20kg. CATMAT - 451063.	pct	180	R\$ 315,50	R\$ 56.790,00
09	DORSO de frango: embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas. Certificação de bem estar animal. sem uso de anticoccidianos. Registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. Pacote com 20kg. CATMAT - 447641.	pct	194	R\$ 121,97	R\$ 23.662,18
10	FIGADO BOVINO: Fígado bovino de primeira qualidade, congelado ou resfriado, sem pele, isento de manchas esverdeadas e com carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal).Em peças inteira,com características não amolecidas, não pegajosos e isentos de manchas, sem pele, sem veias grossas e sem tecido conjuntivo excessivo. Congelado: Temperatura de -18°C ou inferior. Resfriado (se aplicável): Temperatura entre 0°C e 4°C (ou conforme legislação vigente). Acondicionamento: Embalagem primária em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente e selado. A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, resfriado, com inspeção sanitária CATMAT - 617378.	Kg	699	R\$ 23,61	R\$ 16.503,39
11	PEITO DE FRANGO: embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, Registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. Caixa com 20 kg. CATMAT - 447596.	Cx	51	R\$ 353,84	R\$ 18.045,84
12	PEIXE EM POSTA: tipo 1, congelado, eviscerado, sem rabo e sem cabeça, sem escamas, limpo, com cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas, pesando aproximadamente 300 a 500g por unidade. Registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. CATMAT - 448942.	Kg	369	R\$ 41,44	R\$ 15.291,36
13	SALSICHA HOT DOG DE FRANGO: com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas	Kg	3.300	R\$ 13,20	R\$ 43.560,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 501.507,83</b>

**LOTE 02 - GÊNEROS PERECÍVEIS – CARNES. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI)**

Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
01	BIFE DE CARNE BOVINA - BIFE DE COXÃO MOLE CONGELADO. Carne de boa qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A carne deve ser congelada, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, e registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. CATMAT - 456557.	Kg	145	R\$ 57,41	R\$ 8.324,45
02	CALABRESA DEFUMADA (PORCO): PCT C/ 5 Kg-Carne suína, alho, pimenta, água, sal, açúcar, cebola, coentro, noz-moscada, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizante: tripolifosfato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, aromatizante: aroma natural de extrato de alecrim, conservador: nitrito de sódio, corante: ácido carmínico. Registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. Pacote de 5Kg. CATMAT - 615353.	pct	45	R\$ 130,33	R\$ 5.864,85



03	CARNE BOVINA – MÚSCULO CONGELADA. Carne de boa qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A carne deve ser congelada, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno e registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. CATMAT - 454336.	Kg	450	R\$ 46,39	R\$ 20.875,50
04	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª, CONGELADA. Carne de boa qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A carne deve ser congelada, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada e registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF/DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. CATMAT - 451066.	Kg	650	R\$ 30,90	R\$ 20.085,00
05	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO ACÉM. Carne de boa qualidade, sem osso, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A carne deve ser congelada, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno e registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. CATMAT - 625552.	Kg	425	R\$ 48,23	R\$ 20.497,75
06	CHARQUE DT: Dianteira Bovina – Carne seca, preparada com carne bovina, tipo "charque", dessecada e consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionados em embalagem própria, validade igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias da data de fabricação, registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. Pacote de 5kg. CATMAT - 447732.	pct	78	R\$ 340,03	R\$ 26.522,34
07	COSTELINHA SUÍNA SALGADA: Costela suína em retalhos, sal, Conservadores: Nitratos e Nitritos de Sódio, açúcar, Antioxidante: Eritorbato de Sódio. SEM GLÚTEN. Registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. CATMAT - 447741.	Kg	316	R\$ 22,95	R\$ 7.252,20
08	COXA / SOBRECOXA (FRANGO): congeladas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE. A entrega deverá ser feita em caminhão refrigerado. pacote com 20kg. CATMAT - 451063.	pct	60	R\$ 315,50	R\$ 18.930,00
09	DORSO de frango: embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas. Certificação de bem estar animal. sem uso de anticoccidianos. Registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. Pacote com 20kg. CATMAT - 447641.	pct	64	R\$ 121,97	R\$ 7.806,08
10	FIGADO BOVINO: Fígado bovino de primeira qualidade, congelado ou resfriado, sem pele, isento de manchas esverdeadas e com carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Em peças inteira, com características não amolecidas, não pegajosas e isentos de manchas, sem pele, sem veias grossas e sem tecido conjuntivo excessivo. Congelado: Temperatura de -18°C ou inferior. Resfriado (se aplicável): Temperatura entre 0°C e 4°C (ou conforme legislação vigente). Acondicionamento: Embalagem primária em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente e selado. A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária CATMAT - 617378.	Kg	233	R\$ 23,61	R\$ 5.501,13



11	PEITO DE FRANGO: embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, Registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. Caixa com 20 kg. CATMAT - 447596.	Cx	17	R\$ 353,84	R\$ 6.015,28
12	PEIXE EM POSTA: tipo 1, congelado, eviscerado, sem rabo e sem cabeça, sem escamas, limpo, com cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas, pesando aproximadamente 300 a 500g por unidade. Registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. CATMAT - 448942.	Kg	123	R\$ 41,44	R\$ 5.097,12
13	SALSICHA HOT DOG DE FRANGO: com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . registro do órgão competente (inspecionado SIE ou SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão dedetizado, refrigerado, com inspeção sanitária. CATMAT - 615352.	Kg	1.100	R\$ 13,20	R\$ 14.520,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 167.291,70</b>

<b>LOTE 03 - GÊNEROS PERECÍVEIS – SUCOS E POLPAS (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>					
Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
01	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA): peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. CATMAT - 464484.	KG	2.970	R\$ 15,43	R\$ 45.827,10
02	POLPA DE FRUTAS (CAJÁ) peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes composição nutricional. CATMAT - 464485.	KG	2.970	R\$ 18,65	R\$ 55.390,50
03	POLPA DE FRUTAS (CAJU) peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes composição nutricional. CATMAT - 464511.	KG	2.970	R\$ 14,75	R\$ 43.807,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 145.025,10</b>

<b>LOTE 04 - GÊNEROS PERECÍVEIS – SUCOS E POLPAS (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI)</b>					
Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
01	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA): peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. CATMAT - 464484.	KG	990	R\$ 15,43	R\$ 15.275,70
02	POLPA DE FRUTAS (CAJÁ) peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes composição nutricional. CATMAT - 464485.	KG	990	R\$ 18,65	R\$ 18.463,50
03	POLPA DE FRUTAS (CAJU) peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes composição nutricional. CATMAT - 464511.	KG	990	R\$ 14,75	R\$ 14.602,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 48.341,70</b>

<b>LOTE 05 - GÊNEROS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>					
Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
1	ABACAXI: Grande. Procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. CATMAT - 464375.	UND	1.394	R\$ 9,22	R\$ 12.852,68



2	ALFACE: de primeira, variedade americana, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades. CATMAT - 463845.	UND	2.993	R\$ 5,57	R\$ 16.671,01
3	BANANA DA TERRA, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos sem danificação do manuseio e transporte CATMAT - 464377.	KG	1.178	R\$ 7,55	R\$ 8.893,90
4	BANANA: Pacovan, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos sem danificação do manuseio e transporte CATMAT - 464379.	KG	1.853	R\$ 6,40	R\$ 11.859,20
5	BATATA DOCE: de cor roxa externamente e amarela internamente, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. CATMAT - 463753.	KG	1.338	R\$ 7,61	R\$ 10.182,18
6	BATATA INGLESA: Lavada, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. CATMAT - 463754.	KG	2.220	R\$ 10,77	R\$ 23.909,40
7	BETERRABA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e corda espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofos e partes podres. CATMAT - 463767.	KG	720	R\$ 10,32	R\$ 7.430,40
8	CARÁ SÃO TOMÉ: com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. de colheita recente CATMAT - 463771.	KG	1.485	R\$ 8,96	R\$ 13.305,60
9	CEBOLA: Espécie branca, verdura in natura, tipo cebola, espécie branca. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo. CATMAT - 463781.	KG	2.235	R\$ 9,29	R\$ 20.763,15
10	CEBOLINHO: (molho) aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente. CATMAT - 615260.	MAÇO	1.040	R\$ 2,50	R\$ 2.600,00
11	CENOURA: legume in natura, espécie comum, vermelha, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas. pesando entre 100 à 150g. CATMAT - 463770.	KG	891	R\$ 10,94	R\$ 9.747,54
12	CHUCHU: Variedades verde, espécie comum, unidade com aproximadamente 400g CATMAT - 463778.	KG	426	R\$ 6,59	R\$ 2.807,34
13	COENTRO: de primeira qualidade, cor verde, fresca aspecto e sabor próprio, isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas. em maços de 150g. CATMAT - 479694.	MAÇO	1.488	R\$ 2,84	R\$ 4.225,92
14	INHAME: variedade da costa ou similar, de primeira, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. CATMAT - 463789.	KG	735	R\$ 12,09	R\$ 8.886,15
15	JERIMUM: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CATMAT - 463747.	KG	2.205	R\$ 6,35	R\$ 14.001,75
16	LARANJA: espécie pêra, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade. CATMAT - 464393.	KG	2.963	R\$ 5,97	R\$ 17.689,11
17	MACAXEIRA: e primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras, fungos. CATMAT - 463795.	KG	1.266	R\$ 6,40	R\$ 8.102,40



18	MAMÃO: Formosa, de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 0,5 a 1,5kg. CATMAT - 464404.	KG	741	R\$ 8,36	R\$ 6.194,76
19	MELANCIA: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 5 até 10kg. CATMAT - 464418.	KG	2.453	R\$ 4,84	R\$ 11.872,52
20	MELÃO: Nacional amarelo de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 1,5 a 02kg. CATMAT - 464422.	KG	1.845	R\$ 7,67	R\$ 14.151,15
21	OVOS EXTRA: branco, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de 20 dias. Embalagem: caixa de papelão ondulado com 30 (trinta) unidades. Rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Com 30 und. CATMAT - 446617.	BDJ	988	R\$ 24,13	R\$ 23.840,44
22	PEPINO: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 200 a 300g. CATMAT - 463796.	KG	1.470	R\$ 5,20	R\$ 7.644,00
23	PIMENTÃO: verde, de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 100 a 150g. CATMAT - 463809.	KG	594	R\$ 11,29	R\$ 6.706,26
24	REPOLHO: de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 3Kg ou 5Kg CATMAT - 467414.	KG	666	R\$ 8,41	R\$ 5.601,06
25	TOMATE: Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, isento de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. CATMAT - 463806.	KG	2.235	R\$ 11,67	R\$ 26.082,45
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 296.020,37</b>

**LOTE 06 - GÊNEROS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI)**

Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
1	ABACAXI: Grande. Procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. CATMAT - 464375.	UND	464	R\$ 9,22	R\$ 4.278,08
2	ALFACE: de primeira, variedade americana, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades. CATMAT - 463845.	UND	997	R\$ 5,57	R\$ 5.553,29
3	BANANA DA TERRA, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos sem danificação do manuseio e transporte CATMAT - 464377.	KG	392	R\$ 7,55	R\$ 2.959,60
4	BANANA: Pacovan, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos sem danificação do manuseio e transporte CATMAT - 464379.	KG	617	R\$ 6,40	R\$ 3.948,80
5	BATATA DOCE: de cor roxa externamente e amarela internamente, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. CATMAT - 463753.	KG	446	R\$ 7,61	R\$ 3.394,06
6	BATATA INGLESA: Lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. CATMAT - 463754.	KG	740	R\$ 10,77	R\$ 7.969,80



7	BETERRABA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e corda espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofos e partes podres. CATMAT - 463767.	KG	240	R\$ 10,32	R\$ 2.476,80
8	CARÁ SÃO TOMÉ: com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. de colheita recente CATMAT - 463771.	KG	495	R\$ 8,96	R\$ 4.435,20
9	CEBOLA: Espécie branca, verdura in natura, tipo cebola, espécie branca. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo. CATMAT - 463781.	KG	745	R\$ 9,29	R\$ 6.921,05
10	CEBOLINHO: (molho) aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente. CATMAT - 615260.	MAÇO	346	R\$ 2,50	R\$ 865,00
11	CENOURA: legume in natura, espécie comum, vermelha, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas. pesando entre 100 à 150g. CATMAT - 463770.	KG	297	R\$ 10,94	R\$ 3.249,18
12	CHUCHU: Variedades verde, espécie comum, unidade com aproximadamente 400g CATMAT - 463778.	KG	142	R\$ 6,59	R\$ 935,78
13	COENTRO: de primeira qualidade, cor verde, fresca aspecto e sabor próprio, isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas. em maços de 150g. CATMAT - 479694.	MAÇO	496	R\$ 2,84	R\$ 1.408,64
14	INHAME: variedade da costa ou similar, de primeira, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. CATMAT - 463789.	KG	245	R\$ 12,09	R\$ 2.962,05
15	JERIMUM: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CATMAT - 463747.	KG	735	R\$ 6,35	R\$ 4.667,25
16	LARANJA: espécie pêra, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade. CATMAT - 464393.	KG	987	R\$ 5,97	R\$ 5.892,39
17	MACAXEIRA: e primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras, fungos. CATMAT - 463795.	KG	422	R\$ 6,40	R\$ 2.700,80
18	MAMÃO: Formosa, de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 0,5 a 1,5kg. CATMAT - 464404.	KG	247	R\$ 8,36	R\$ 2.064,92
19	MELANCIA: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 5 até 10kg. CATMAT - 464418.	KG	817	R\$ 4,84	R\$ 3.954,28
20	MELÃO: Nacional amarelo de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 1,5 a 02kg. CATMAT - 464422.	KG	615	R\$ 7,67	R\$ 4.717,05
21	OVOS EXTRA: branco, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de 20 dias. Embalagem: caixa de papelão ondulado com 30 (trinta) unidades. Rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Com 30 und. CATMAT - 446617.	BDJ	329	R\$ 24,13	R\$ 7.938,77
22	PEPINO: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 200 a 300g. CATMAT - 463796.	KG	490	R\$ 5,20	R\$ 2.548,00



23	PIMENTÃO: verde, de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 100 a 150g. CATMAT - 463809.	KG	198	R\$ 11,29	R\$ 2.235,42
24	REPOLHO: de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, core formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 3Kg ou 5Kg CATMAT - 467414.	KG	222	R\$ 8,41	R\$ 1.867,02
25	TOMATE: Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, isento de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. CATMAT - 463806.	KG	745	R\$ 11,67	R\$ 8.694,15
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 98.637,38</b>

<b>LOTE 07 - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
1	AÇÚCAR: c/ 30 quilos com aspecto, cor cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujeiras, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 1KG. CATMAT - 603269.	FARDO	252	R\$ 154,24	R\$ 38.868,48
2	ARROZ PARBOLIZADO: c/ 30 unidades: tipo 1 – pré- cozido, constituído de grãos inteiros, com teor umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em saco plástico atóxico de 1kg. CATMAT - 458908.	FARDO	390	R\$ 164,69	R\$ 64.229,10
3	CALDO DE CARNE composto de sal, amido, glutamato monossódio, açúcar, alho cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tabletes acondicionados, estojo contendo 24 (vinte e quatro) cubos com peso líquido aproximado de 19g. Caixa com 24x19gr. CATMAT - 627821.	CAIXA	180	R\$ 30,66	R\$ 5.518,80
4	CALDO DE GALINHA: composto de sal, amido, glutamato monossódio, açúcar, alho cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tabletes acondicionados, estojo contendo 24 (vinte e quatro) cubos com peso líquido aproximado de 19g. Caixa com 24x19gr. CATMAT - 627820.	CAIXA	180	R\$ 30,79	R\$ 5.542,20
5	CANELA EM PÓ: Produto obtido a partir da moagem da casca de plantas do gênero Cinnamomum (C. zeylanicum ou C. cassia); apresentando-se em pó fino, homogêneo, livre de grumos, partículas estranhas ou sujidades; com cor variando entre castanho-claro e castanho-avermelhado; odor e sabor próprios, intensos, adocicados e picantes, isentos de ranço ou mofo; composição 100% pura, sem adição de corantes, amidos ou conservantes; teor de umidade máximo de 12% (m/m) e cinzas totais de no máximo 6% (m/m) em base seca; em conformidade com os padrões microbiológicos da RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 da ANVISA; acondicionado em embalagem primária de 12x40g, plástica ou pote rígido, atóxica, hermeticamente selada e resistente; rotulagem completa contendo identificação do produto, marca, dados do fabricante/importador, CNPJ, lote, lista de ingredientes e tabela nutricional conforme RDC 429/2020; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; devendo atender integralmente aos requisitos sanitários da RDC nº 716/2022 e RDC nº 623/2022. CATMAT - 463872.	PCT	89	R\$ 31,01	R\$ 2.759,89
6	COLORAU: em pó – de 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionados em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, fardo de 10Kg, pacotes com 100X100gr. CATMAT - 463937.	FARDO	172	R\$ 124,77	R\$ 21.460,44
7	CREME DE LEITE Creme de leite de vaca, tradicional ou UHT, homogeneizado, obtido por processos tecnológicos adequados (pasteurização ou esterilização). Tetra Pak (caixinha) de 200g a 1kg ou potes de polietileno (PET), lacrados, limpos, não amassados e não estufados. O produto deve ser registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou equivalentes como CISPOA, garantindo a procedência. Caixa com 27x200g. CATMAT - 446533.	CAIXA	90	R\$ 144,33	R\$ 12.989,70
8	EXTRATO DE TOMATE: embalagem tetrapack, simples, concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem	KG	357	R\$ 15,73	R\$ 5.615,61



	sementes e corantes artificiais, isenta de sujidades. Quantidade mínima de 1kg. CATMAT - 459670.				
9	FARINHA BRANCA (MANDIOCA): branca tipo 1, fina, seca, embalagem contendo Fardo com 30x01 kg. CATMAT - 458920.	FARDO	135	R\$ 188,01	R\$ 25.381,35
10	FEIJÃO CARIOCA: c/30kg de 1ª qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, com registro no Ministério da Fazenda, embalado em saco plástico de 1Kg. CATMAT - 464553.	FARDO	165	R\$ 349,74	R\$ 57.707,10
11	FEIJÃO MACASSAR: c/30kg de 1ª qualidade, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. CATMAT - 464567.	FARDO	53	R\$ 295,07	R\$ 15.638,71
12	FEIJÃO PRETO: c/30kg de 1ª qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, com registro no Ministério da Fazenda, embalado em saco plástico de 1Kg. CATMAT - 464552.	FARDO	53	R\$ 309,88	R\$ 16.423,64
13	FUBÁ C/ 20 UNIDADES (FLOCÃO): pré-cozido, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalado em pacotes com 500 Gramas, acondicionado em embalagem própria, Fardo 15Kg. CATMAT - 459017.	FARDO	540	R\$ 64,45	R\$ 34.803,00
14	LEITE DE COCO: natural, concentrado, obtido de endosperma de coco, precedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionados em garrafa de vidro apropriada frasco com 24x500 ml. CATMAT - 464011.	CAIXA	45	R\$ 92,00	R\$ 4.140,00
15	LEITE EM PÓ 200 GRS: Com teor e matéria gorda mínima de 26%, envasado em recipiente hermético em saco aluminizado de 200 gramas.50x200gr. CATMAT - 446019.	FARDO	60	R\$ 422,58	R\$ 25.354,80
16	MACARRÃO C/ 20 UNIDADES ESPAGUETE COM OVO: - de sêmola fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino, fardo 10Kg. CATMAT - 458955.	FARDO	300	R\$ 97,63	R\$ 29.289,00
17	MARGARINA 15 KG: Com sal, produto industrializado preparado pela hidrogenação de óleos vegetais, leite pasteurizado e outros produtos. Teor de lipídios mínimo de 80%, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas ao consumo. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica. Data de fabricação, validade do produto e número do lote. CATMAT - 485197.	BALDE	60	R\$ 275,96	R\$ 16.557,60
18	MILHO VERDE produto de primeira qualidade, grãos inteiros, amarelos, uniformes e tenros, acondicionados em líquido de cobertura (água e sal). As latas devem estar lacradas, sem estufamento, ferrugem ou amassados, com peso líquido comum entre 170g e 200g, e validade mínima de 6 a 24 meses. Caixa com 24x170g. CATMAT - 462824.	CAIXA	105	R\$ 117,19	R\$ 12.304,95
19	MUNGUNZÁ (500 GRS.): C/ 20 unidades com grãos inteiros, de cor amarela, com aspectos, cor e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 20x500 Gramas. CATMAT - 279262.	FARDO	112	R\$ 56,04	R\$ 6.276,48
20	ÓLEO DE SOJA: C/ 20 UNIDADES DE SOJA REFINADO - óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, unidades de 900ml. Caixa com 20x900ml. CATMAT - 461092.	CAIXA	118	R\$ 264,03	R\$ 31.155,54
21	SAL C/ 30 UNIDADES IODADO E REFINADO: com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado de 1kg. Fardo 30Kg. CATMAT - 617832.	FARDO	90	R\$ 50,94	R\$ 4.584,60
22	SARDINHA EM LATA ABRE FÁCIL: em conserva, pescado de primeira, inteira ou levemente quebrada, eviscerada, descabeçada e limpa, lata metálica, hermeticamente fechada, conservada em óleo ou molho de tomate, não sendo aceito produto ralado. Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Peso líquido de 125g e drenado entre 83g e 90g, Deve possuir registro no órgão competente (MAPA ou	CAIXA	57	R\$ 416,72	R\$ 23.753,04



	ANVISA) e atender às normas sanitárias vigentes. Caixa com 54x125g. CATMAT - 449007.				
23	SOJA DE CARNE TEXTURIZADA: em grãos 100% natural destinada ao consumo humano. Acondicionado em pacotes de 400 Gramas. Fardo 20x400gr. CATMAT - 383472.	FARDO	53	R\$ 155,89	R\$ 8.262,17
24	SOJA DE FRANGO TEXTURIZADA: em grãos 100% natural destinada ao consumo humano. Acondicionado em pacotes de 400 Gramas. Fardo 20x400gr. CATMAT - 369027.	FARDO	53	R\$ 157,05	R\$ 8.323,65
25	TEMPERO (COMINHO tipo condimento): torrado e moído composto de cominho e pimenta o reino em pó – de 1ª qualidade, fardo 10Kg, embalagem de 100X100 gramas. CATMAT - 463891.	FARDO	60	R\$ 153,32	R\$ 9.199,20
26	VINAGRE: acondicionado em embalagem original do fabricante de 1 litro, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Fardo c/12 unidades de 1 litro. CATMAT - 217095.	FARDO	119	R\$ 43,12	R\$ 5.131,28
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 491.270,33</b>

**LOTE 08 - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI)**

Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
1	ACÚCAR: c/ 30 quilos com aspecto, cor cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujeiras, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 1KG. CATMAT - 603269.	FARDO	84	R\$ 154,24	R\$ 12.956,16
2	ARROZ PARBOLIZADO: c/ 30 unidades: tipo 1 – pré- cozido, constituído de grãos inteiros, com teor umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em saco plástico atóxico de 1kg. CATMAT - 458908.	FARDO	130	R\$ 164,69	R\$ 21.409,70
3	CALDO DE CARNE composto de sal, amido, glutamato monossódio, açúcar, alho cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tabletes acondicionados, estojo contendo 24 (vinte e quatro) cubos com peso líquido aproximado de 19g. Caixa com 24x19gr. CATMAT - 627821.	CAIXA	60	R\$ 30,66	R\$ 1.839,60
4	CALDO DE GALINHA: composto de sal, amido, glutamato monossódio, açúcar, alho cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tabletes acondicionados, estojo contendo 24 (vinte e quatro) cubos com peso líquido aproximado de 19g. Caixa com 24x19gr. CATMAT - 627820.	CAIXA	60	R\$ 30,79	R\$ 1.847,40
5	CANELA EM PÓ: Produto obtido a partir da moagem da casca de plantas do gênero Cinnamomum (C. zeylanicum ou C. cassia); apresentando-se em pó fino, homogêneo, livre de grumos, partículas estranhas ou sujidades; com cor variando entre castanho-claro e castanho-avermelhado; odor e sabor próprios, intensos, adocicados e picantes, isentos de ranço ou mofo; composição 100% pura, sem adição de corantes, amidos ou conservantes; teor de umidade máximo de 12% (m/m) e cinzas totais de no máximo 6% (m/m) em base seca; em conformidade com os padrões microbiológicos da RDC nº 724/2022 e IN nº 161/2022 da ANVISA; acondicionado em embalagem primária de 12x40g, plástica ou pote rígido, atóxica, hermeticamente selada e resistente; rotulagem completa contendo identificação do produto, marca, dados do fabricante/importador, CNPJ, lote, lista de ingredientes e tabela nutricional conforme RDC 429/2020; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; devendo atender integralmente aos requisitos sanitários da RDC nº 716/2022 e RDC nº 623/2022. CATMAT - 463872.	PCT	30	R\$ 31,01	R\$ 930,30
6	COLORAU: em pó – de 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionados em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, fardo de 10Kg, pacotes com 100X100gr. CATMAT - 463937.	FARDO	57	R\$ 124,77	R\$ 7.111,89
7	CREME DE LEITE Creme de leite de vaca, tradicional ou UHT, homogeneizado, obtido por processos tecnológicos adequados (pasteurização ou esterilização). Tetra Pak (caixinha) de 200g a 1kg ou potes de polietileno (PET), lacrados, limpos, não amassados e não estufados. O produto deve ser registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou equivalentes como CISPOA, garantindo a procedência. Caixa com 27x200g. CATMAT - 446533.	CAIXA	30	R\$ 144,33	R\$ 4.329,90



8	EXTRATO DE TOMATE: embalagem tetrapack, simples, concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isenta de sujidades. Quantidade mínima de 1kg. CATMAT - 459670.	KG	118	R\$ 15,73	R\$ 1.856,14
9	FARINHA BRANCA (MANDIOCA): branca tipo 1, fina, seca, embalagem contendo Fardo com 30x01 kg. CATMAT - 458920.	FARDO	45	R\$ 188,01	R\$ 8.460,45
10	FEIJÃO CARIOCA: c/30kg de 1ª qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, com registro no Ministério da Fazenda, embalado em saco plástico de 1Kg. CATMAT - 464553.	FARDO	55	R\$ 349,74	R\$ 19.235,70
11	FEIJÃO MACASSAR: c/30kg de 1ª qualidade, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. CATMAT - 464567.	FARDO	17	R\$ 295,07	R\$ 5.016,19
12	FEIJÃO PRETO: c/30kg de 1ª qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, com registro no Ministério da Fazenda, embalado em saco plástico de 1Kg. CATMAT - 464552.	FARDO	17	R\$ 309,88	R\$ 5.267,96
13	FUBÁ C/ 20 UNIDADES (FLOCÃO): pré- cozido, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalado em pacotes com 500 Gramas, acondicionado em embalagem própria, Fardo 15Kg. CATMAT - 459017.	FARDO	180	R\$ 64,45	R\$ 11.601,00
14	LEITE DE COCO: natural, concentrado, obtido de endosperma de coco, precedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionados em garrafa de vidro apropriada frasco com 24x500 ml. CATMAT - 464011.	CAIXA	15	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00
15	LEITE EM PÓ 200 GRS: Com teor e matéria gorda mínima de 26%, envasado em recipiente hermético em saco aluminizado de 200 gramas. 50x200gr. CATMAT - 446019.	FARDO	20	R\$ 422,58	R\$ 8.451,60
16	MACARRÃO C/ 20 UNIDADES ESPAGUETE COM OVO: – de sêmola fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino, fardo 10Kg. CATMAT - 458955.	FARDO	100	R\$ 97,63	R\$ 9.763,00
17	MARGARINA 15 KG: Com sal, produto industrializado preparado pela hidrogenação de óleos vegetais, leite pasteurizado e outros produtos. Teor de lipídios mínimo de 80%, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas ao consumo. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica. Data de fabricação, validade do produto e número do lote. CATMAT - 485197.	BALDE	20	R\$ 275,96	R\$ 5.519,20
18	MILHO VERDE produto de primeira qualidade, grãos inteiros, amarelos, uniformes e tenros, acondicionados em líquido de cobertura (água e sal). As latas devem estar lacradas, sem estufamento, ferrugem ou amassados, com peso líquido comum entre 170g e 200g, e validade mínima de 6 a 24 meses. Caixa com 24x170g. CATMAT - 462824.	CAIXA	35	R\$ 117,19	R\$ 4.101,65
19	MUNGUNZÁ (500 GRS.): C/ 20 unidades com grãos inteiros, de cor amarela, com aspectos, cor e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 20x500 Gramas. CATMAT - 279262.	FARDO	37	R\$ 56,04	R\$ 2.073,48
20	ÓLEO DE SOJA: C/ 20 UNIDADES DE SOJA REFINADO – óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, unidades de 900ml. Caixa com 20x900ml. CATMAT - 461092.	CAIXA	40	R\$ 264,03	R\$ 10.561,20
21	SAL C/ 30 UNIDADES IODADO E REFINADO: com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado de 1kg. Fardo 30Kg. CATMAT - 617832.	FARDO	29	R\$ 50,94	R\$ 1.477,26
22	SARDINHA EM LATA ABRE FÁCIL: em conserva, pescado de primeira, inteira ou levemente quebrada, eviscerada, descabeçada e limpa, lata metálica, hermeticamente fechada, conservada em óleo ou molho de tomate, não sendo aceito produto ralado. Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, livre de	CAIXA	19	R\$ 416,72	R\$ 7.917,68



	sujidades, parasitas e materiais estranhos. Peso líquido de 125g e drenado entre 83g e 90g, Deve possuir registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA) e atender às normas sanitárias vigentes. Caixa com 54x125g. CATMAT - 449007.				
23	SOJA DE CARNE TEXTURIZADA: em grãos 100% natural destinada ao consumo humano. Acondicionado em pacotes de 400 Gramas. Fardo 20x400gr. CATMAT - 383472.	FARDO	17	R\$ 155,89	R\$ 2.650,13
24	SOJA DE FRANGO TEXTURIZADA: em grãos 100% natural destinada ao consumo humano. Acondicionado em pacotes de 400 Gramas. Fardo 20x400gr. CATMAT - 369027.	FARDO	17	R\$ 157,05	R\$ 2.669,85
25	TEMPERO (COMINHO tipo condimento): torrado e moído composto de cominho e pimenta o reino em pó – de 1ª qualidade, fardo 10Kg, embalagem de 100X100 gramas. CATMAT - 463891.	FARDO	20	R\$ 153,32	R\$ 3.066,40
26	VINAGRE: acondicionado em embalagem original do fabricante de 1 litro, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Fardo c/12 unidades de 1 litro. CATMAT - 217095.	FARDO	39	R\$ 43,12	R\$ 1.681,68
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 163.175,52</b>

**VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08:**  
**R\$ 1.911.269,93 (um milhão, novecentos e onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).**

## **5. DAS JUSTIFICATIVAS:**

### **5.1. Justificativa da Necessidade da Contratação**

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à execução do Programa Cozinha Comunitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera/PE.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a ação visa assegurar a oferta diária de aproximadamente **516 refeições**, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendendo ao direito fundamental à alimentação adequada.

A contratação mostra-se indispensável para a continuidade das atividades do programa, não havendo, no momento, alternativa interna capaz de suprir a demanda de forma eficiente e regular. Ademais, considerando que os bens possuem natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, visando à obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os arts. 6º, XIII, 17 e 34 da Lei nº 14.133/2021.

### **5.2. Justificativa do Quantitativo Estimado**

Os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos devidamente fundamentados no ETP, considerando:

- O número de beneficiários do Programa Cozinha Comunitária;
- A média de consumo apurada a partir do cardápio elaborado por profissional nutricionista responsável;
- A capacidade operacional das unidades de atendimento;
- A previsão de atendimento durante o período de 12 (doze) meses.

Destaca-se que o programa atende aproximadamente **516 pessoas diariamente**, distribuídas entre duas unidades, o que fundamenta a estimativa das quantidades necessárias para garantir a regularidade e continuidade do fornecimento.

Assim, os quantitativos refletem a demanda real da Administração, observando o disposto no art.



18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

### **5.3. Justificativa da Escolha da Solução**

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório para **registro de preços**, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, com entregas parceladas.

Tal escolha se mostra a mais adequada em razão de:

- Da **imprevisibilidade do consumo exato** ao longo da vigência contratual;
- Da necessidade de fornecimento contínuo e fracionado;
- Da possibilidade de obtenção de ganhos de escala e economicidade;
- Da maior flexibilidade na gestão das aquisições.

Conforme evidenciado no ETP, o Sistema de Registro de Preços é o mecanismo mais eficiente para atender à demanda, garantindo agilidade, controle e racionalização dos recursos públicos, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

### **5.4. Justificativa para o Parcelamento da Contratação**

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, considerando a natureza dos bens (gêneros alimentícios), verifica-se que:

- O fornecimento será realizado de forma **parcelada ao longo da vigência contratual**, conforme a necessidade da Administração;
- O parcelamento contribui para ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de fornecedores;
- Não há prejuízo à economia de escala, uma vez que a contratação será realizada por meio de **registro de preços**.

Adicionalmente, em observância ao disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**, poderá ser assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante reserva de cotas ou exclusividade, quando aplicável e devidamente justificado no edital.

## **6. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

### **6.1. Habilitação Jurídica**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivados, com comprovação de registro na forma da legislação aplicável;



- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **6.3. Qualificação Econômico-Financeira**

6.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, emitida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias;

6.3.2 Caso a certidão não abranja os processos judiciais eletrônicos (PJe), deverão ser apresentadas certidões complementares de 1º e 2º grau;

6.3.3 Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovada a homologação do plano de recuperação e a aptidão para contratar com a Administração;

6.3.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

6.3.4.1 A comprovação da boa situação financeira será feita com base nos seguintes índices:

- **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
- **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Será considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)** em todos os índices;

6.3.4.2 O balanço deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou via SPED;

6.3.4.3 Empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar balanço de abertura;

6.3.4.4 O Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado da apresentação de balanço patrimonial.

## **6.4. Qualificação Técnica (adequado ao ETP)**

a) Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu objeto compatível com o desta licitação;

b) Comprovação de regularidade junto à **Vigilância Sanitária**, mediante apresentação de licença ou alvará sanitário válido;



- c) A Administração poderá exigir, do licitante classificado em primeiro lugar, a apresentação de **amostras dos produtos**, com o objetivo de verificar a qualidade e conformidade com as especificações exigidas;
- d) Declaração de que os produtos atendem às normas sanitárias vigentes e possuem padrão de qualidade adequado ao consumo humano;
- e) Declaração de que não realizará subcontratação do objeto, conforme vedação prevista no ETP.

#### **6.5. Disposições Gerais sobre Habilitação**

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, quando disponíveis em sítios oficiais;
- b) A verificação da autenticidade poderá ser realizada pela Administração;
- c) O licitante deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;
- d) O não atendimento às exigências habilitatórias implicará na inabilitação do licitante, nos termos da legislação vigente.

#### **6.6. Exigências Sanitárias e de Transporte**

6.6.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar comprovação de regularidade junto à Vigilância Sanitária competente, mediante apresentação de **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida**, compatível com a atividade de comercialização e/ou fornecimento de gêneros alimentícios.

6.6.2 A licitante deverá comprovar que dispõe de condições adequadas para o transporte dos gêneros alimentícios, especialmente aqueles perecíveis, mediante declaração ou documentação comprobatória de que utiliza **veículo do tipo caminhão baú frigorífico**, devidamente regularizado.

6.6.3 O veículo utilizado para transporte deverá possuir **Licença Sanitária válida**, expedida pelo órgão competente, atestando que atende às normas de higiene, conservação e controle de temperatura exigidas pela legislação sanitária vigente.

6.6.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos complementares ou realizar diligências para verificar o atendimento das exigências sanitárias e das condições de transporte informadas pela licitante.

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

7.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no edital.

7.4 A Administração verificará, previamente à liquidação, a manutenção das condições de habilitação do contratado.

7.5 Constatada irregularidade nas condições de habilitação, o contratado será notificado para regularizar sua situação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.



7.6 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até a decisão final sobre eventual rescisão, desde que não haja prejuízo à Administração.

### **Do Prazo de Pagamento**

7.8 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.9 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente desde o término do prazo até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o índice IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

### **Da Forma de Pagamento**

7.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11 Considera-se como data do pagamento o dia em que for efetivada a ordem bancária.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prestação de declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou a prática de conluio entre licitantes.

8.2 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, nos seguintes termos:

a) de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s), por infrações leves;



b) podendo ser majorada, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos previstos nos incisos II a VII do item 8.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do item 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

8.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 Caso haja indícios de prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, será instaurado ou encaminhado o respectivo Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), observadas as disposições legais e regulamentares.

8.8 A apuração e o julgamento das infrações administrativas observarão o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DO CONTRATO**

9.1 Considerando que o objeto envolve fornecimento parcelado, com obrigações futuras, a contratação será formalizada por meio de **instrumento contratual**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **9.2 Da Garantia Contratual**

9.2.1 Será exigida, no ato da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2.3 A garantia poderá ser majorada até 10% (dez por cento), mediante justificativa técnica que considere a complexidade do objeto e os riscos da contratação.

9.2.4 Nas contratações com vigência superior a 12 (doze) meses, o valor da garantia será calculado com base no valor anual do contrato.



### **9.3 Prazo para Assinatura do Contrato**

**9.3.1** Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de até **2 (dois)** dias úteis, contados do recebimento da convocação.

9.3.2 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.3.3 O não atendimento à convocação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **9.4 Obrigações da Contratante**

9.4.1 Constituem obrigações da Contratante:

- I – efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- II – receber e conferir o objeto conforme este Termo de Referência;
- III – fiscalizar a execução contratual;
- IV – notificar a contratada sobre irregularidades na execução do objeto;
- V – aplicar, quando cabível, as penalidades previstas.

### **9.5 Obrigações da Contratada**

9.5.1 Constituem obrigações da Contratada:

- I – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- II – responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- III – disponibilizar veículos adequados para a entrega dos gêneros alimentícios, conforme cronograma e local definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos impróprios para consumo, vencidos ou em desacordo com as especificações;
- V – cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI – garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme proposta apresentada;
- VII – reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer danos decorrentes da execução contratual;
- VIII – cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

### **9.6 Vedação à Subcontratação**

9.6.1 Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, por se tratar de fornecimento comum que pode ser executado integralmente por empresas do ramo, não havendo justificativa técnica ou econômica para sua admissão.

### **9.7 Modelo de Gestão do Contrato**

9.7.1 A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7.2 A comunicação entre as partes ocorrerá por meio de notificação formal, e-mail institucional ou publicação oficial, sem prejuízo de outros meios válidos.

9.7.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto no endereço informado pela Administração.

9.7.4 A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, na qualidade de gestora do FMAS.



9.7.5 A Fiscalização da contratação ficará a cargo do **Sr. Wilson Mariano Pereira, mat. n° 1750-2** – **Diretor de Ação Social.**

## **10 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera. Não haverá reajustamento de preços.

## **11 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

11.1 Em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência aos dias de distribuição dos alimentos, que serão previamente informados por ofício, após solicitação da gestora do contrato, e o produto, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues em local e horário combinado com a Secretaria de Assistência Social de Primavera - PE.

## **12 DO RECEBIMENTO**

12.1 O recebimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será recebido provisoriamente, por um servidor designado pela Gestora do FMAS, em até 24 horas após a entrega pela empresa contratada, para verificação das especificações e condições de aceitabilidade dos produtos, e definitivamente, em até 48 horas, já inclusos as 24 horas do recebimento provisório para verificação da quantidade e verificação do estado geral dos mesmos.

Primavera/PE, 28 de maio de 2026.

**Paula Patricia Gomes da Silva Falcão**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social / Ordenadora de Despesa**  
**Portaria de N° 003/2025**



## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Aos XX (XXXXXX) dias do mês de XXXXX de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.901.621/0001-08, situada à Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, Primavera - PE, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.106.951 SDS/PE, CPF Nº 039.600.824-01, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **XX/XX/2026**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

##### 1.1 Fornecedor

**EMPRESA**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX** – bairro – cidade/UF – CEP: **XX.XXX-XXX**, Fone: **(XX) XXXX.XXXX**, representada por seu Representante Legal, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em cidade/UF, RG Nº **XXXXXXXX**, CPF/MF Nº **XXXXXXXXXX**.

##### 2. DO OBJETO

2.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO – COZINHA COMUNITÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme exigências estabelecidas no presente Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento **na Lei nº 14.133/21**.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada



a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### 3. DOS ITENS - PREÇOS

3.1 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01 - GÊNEROS PERECÍVEIS – CARNES. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

LOTE 02 - GÊNEROS PERECÍVEIS – CARNES. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI)					
Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

LOTE 03 - GÊNEROS PERECÍVEIS – SUCOS E POLPAS (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

LOTE 04 - GÊNEROS PERECÍVEIS – SUCOS E POLPAS (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI)					
Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

LOTE 05 - GÊNEROS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

LOTE 06 - GÊNEROS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI)					
Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>



	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
--	--------------	------------

<b>LOTE 07 - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 08 - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI)</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**VALOR TOTAL REGISTRADO PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08: R\$ \_\_\_\_\_**  
(\_\_\_\_\_).

3.2 O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto.

3.3 O preço unitário para prestação do serviço, objeto de registro será o de **menor preço** inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2026.

4.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2026**.

4.2 O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**6. DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



- 6.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 6.2 Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 6.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 8.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 8.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.4 Tiver presente razões de interesse público.
- 8.4.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**10. DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Amaraji/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**Paula Patricia Gomes da Silva Falcão**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**PORTARIA DE Nº 003/2025**  
**Órgão Gerenciador**

**Representante**  
**EMPRESA**  
**Fornecedor Registrado**



### ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

### MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO – COZINHA COMUNITÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.901.621/0001-08, situada à Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, Primavera - PE, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.106.951 SDS/PE, CPF Nº 039.600.824-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados ao atendimento do Programa Tá na Mesa Pernambuco – Cozinha Comunitária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

##### 1.2 Do Preço

1.2.1 Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao(s) lote(s) \_\_\_\_\_, conforme proposta apresentada.

#### LOTE 01 - GÊNEROS PERECÍVEIS – CARNES. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
------	----------------	-----	-----	-------------	-------------



<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 02 - GÊNEROS PERECÍVEIS – CARNES. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI)</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 03 - GÊNEROS PERECÍVEIS – SUCOS E POLPAS (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 04 - GÊNEROS PERECÍVEIS – SUCOS E POLPAS (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI)</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 05 - GÊNEROS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 06 - GÊNEROS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI)</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 07 - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>



LOTE 08 - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI)					
Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

1.2.2 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE e efetivo fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

1.2.3 Integra este contrato, para todos os fins, a planilha de preços apresentada pela CONTRATADA.

### **1.3 Da Vinculação**

1.3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – o Edital da Licitação;

III – a proposta da CONTRATADA;

IV – eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **1.4 Do Reajuste e Equilíbrio Econômico-Financeiro**

1.4.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato.

1.4.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de ocorrência de fato superveniente que torne a execução excessivamente onerosa.

### **1.5 Das Condições de Pagamento**

1.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

1.5.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.5.3 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, será aplicada atualização monetária com base no índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, desde a data final do prazo até o efetivo pagamento.

### **1.6 Dos Encargos da Contratada**

1.6.1 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros e quaisquer outros custos.

1.6.2 Não será admitida qualquer alegação posterior de custos não previstos que vise recomposição de preços fora das hipóteses legais.

### **1.7 Da Forma de Pagamento**

1.7.1 O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

1.7.2 Poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração.



2.1.2 Na hipótese de o objeto não ser concluído no prazo inicialmente estabelecido, por motivo não imputável à CONTRATADA, poderá ser admitida a prorrogação do prazo de vigência, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

2.2 O contrato não poderá ser prorrogado caso a CONTRATADA tenha sido penalizada com sanção de **impedimento de licitar e contratar** ou **declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.2. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento de Primavera, para o exercício de 2026:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO</b>
<b>UNIDADE: 02.21 – FMAS</b>
<b>FUNCIONAL: 08.244.0003.2017.0000</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00</b>
<b>FICHA – 094</b>

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 O prazo para entrega do objeto será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da **liquidação da despesa**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.2.1 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2.2 Os pagamentos ficam condicionados à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante apresentação de:

I – Certidão de regularidade relativa ao FGTS;

II – Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

4.3 O prazo de vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

5.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Executar o objeto contratual conforme as especificações constantes no Termo de Referência, observando os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos.

6.2 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer produtos que apresentem vícios, avarias, violação de embalagem ou que estejam em desacordo com as especificações, garantindo a segurança dos usuários.

6.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e seguintes.

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do



contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente, não havendo transferência de responsabilidade à Administração Pública em caso de inadimplência.

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Garantir que todos os gêneros alimentícios fornecidos atendam às normas sanitárias vigentes, sendo armazenados, manipulados e transportados em condições adequadas de higiene e conservação, conforme legislação aplicável.

6.8 Realizar a entrega dos produtos, especialmente os perecíveis, em **veículo apropriado do tipo caminhão baú frigorífico**, assegurando o controle de temperatura e a integridade dos alimentos até o local de destino.

6.9 Manter o veículo utilizado no transporte devidamente regularizado junto aos órgãos de Vigilância Sanitária, possuindo **Licença Sanitária válida**, bem como assegurar que o mesmo se encontre em perfeitas condições de uso, higiene e conservação.

6.10 Disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a documentação comprobatória das condições sanitárias do transporte e armazenamento dos produtos, bem como permitir a realização de inspeções.

6.11 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade sanitária dos produtos fornecidos e pelas condições de transporte, respondendo por quaisquer riscos à saúde dos usuários decorrentes de inadequações nesses procedimentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Designar formalmente fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Acompanhar e verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e no edital.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos no contrato.

7.4 Proporcionar as condições necessárias para a regular execução do contrato.

7.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a eventual adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3 A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



8.4 A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes parâmetros:

I – não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato;

II – poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração;

III – sua aplicação não impede a indenização por eventuais danos causados à Administração.

8.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas em lei, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses mais graves, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

### **CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

9.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no âmbito da execução deste contrato.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a:

I – tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual;

II – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III – não utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais para finalidade diversa da prevista neste contrato;

IV – manter sigilo absoluto sobre os dados pessoais tratados, mesmo após o término da vigência contratual;

V – comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

9.3 A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais, quando comprovada sua culpa ou dolo.

9.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e realizar diligências para verificar o cumprimento das normas de proteção de dados pela CONTRATADA.

9.5 Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá, conforme o caso:

I – eliminar os dados pessoais tratados; ou

II – devolvê-los à CONTRATANTE, vedada sua retenção, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera, através de sua Gestora junto ao fiscal de contrato, o **Sr. Wilson Mariano Pereira, mat. nº 1750-2 – Diretor de Ação Social**, acompanhará a execução do objeto e comunicará a futura CONTRATADA às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, objeto do contrato quando se fizer necessário.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, entre outros previstos em lei:

I – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – o atraso injustificado na execução do objeto, em relação aos prazos estabelecidos;



III – a execução do objeto em desacordo com as especificações do edital, Termo de Referência ou proposta;

IV – a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

V – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

VI – a decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

VII – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I – **unilateral**, por ato da Administração, nos casos previstos em lei;

II – **amigável**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – **judicial**, nos termos da legislação.

11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Amaraji/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

12.2 E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para um só efeito legal, na presença de testemunhas.

Primavera/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

**Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**  
Secretaria Municipal de Assistência Social / Ordenadora de Despesa

**PORTARIA DE Nº 003/2025**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CNPJ Nº**  
**REPRESENTANTE**  
**CPF/MF nº**  
**CONTRATADA**



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta final deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 Identificação da Interessada:

2 Referência: **Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_/2026 - PL N.º \_\_\_\_/2026.**

#### 3 VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

4 **PREÇO:** indicar o preço global por algarismo e por extenso, conforme discriminados na planilha abaixo:

LOTE 01 - GÊNEROS PERECÍVEIS – CARNES. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

LOTE 02 - GÊNEROS PERECÍVEIS – CARNES. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI)					
Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

LOTE 03 - GÊNEROS PERECÍVEIS – SUCOS E POLPAS (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

LOTE 04 - GÊNEROS PERECÍVEIS – SUCOS E POLPAS (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI)					
Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

LOTE 05 - GÊNEROS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Especificações	UND	QTD	Valor unit.	Valor total



<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 06 - GÊNEROS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI)</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 07 - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 08 - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI)</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08: R\$ \_\_\_\_\_**  
(\_\_\_\_\_).

#### **5- DECLARAÇÃO**

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

**6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** de acordo com o item 7 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**7- PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO:** de acordo com o item 5 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**8- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.**



## ANEXO V

### MODELOS DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PL N.º 002/2026 - PE N.º 002/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO – COZINHA COMUNITÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A EMPRESA, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ de nº \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6. Tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Aviso, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA/AV/Nº/BAIRRO.: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ U.F.: \_\_\_\_\_

CEP.: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

CONTA CORRENTE Nº \_\_\_\_\_

CÓD. DO BANCO: Nº \_\_\_\_\_

SIGLA: \_\_\_\_\_

NOME/Nº AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: \_\_\_\_\_

CARGO QUE OCUPA: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_, ORGÃO EXPEDIDOR, \_\_\_\_\_

C.P.F. Nº: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

*OBS: Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta*